



Brasília, 30 de abril de 2018.

Ofício ABZ nº: 23/2018

Ilmo Senhor José Rodrigues Pinheiro Dória Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo/MAPA

Assunto: Encaminhamento de contribuições para a Consulta pública sobre torneios leiteiros.

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ), entidade de classe que tem entre seus objetivos zelar pelos interesses coletivos de seus profissionais e promover a congregação dos estudantes e profissionais de Zootecnia, considerando:

- a) A Portaria MAPA nº 25, de 07 de março de 2018, que submete à Consulta Pública o texto da Instrução Normativa que tem por objetivo de regulamentar a realização de torneios leiteiros, avaliando o mérito genético para a produção do leite respeitando as boas práticas agropecuárias;
- b) A deliberação do coletivo de 35 mil profissionais Zootecnistas capitaneados pela Comissão de Responsabilidade Técnica da ABZ que apreciou o texto em tela.

Encaminha-se, por oportuno, contribuições para o texto da Instrução Normativa supracitada conforme exposto em anexo nos formatos word e excel para edição e em arquivo único em cópia pdf.

Atenciosamente,

Mai)

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro Presidente da ABZ

ANEXO

Contribuições da Associação Brasileira de Zootecnistas

Identificação	Texto atual da	Redação	Justificativa Técnica e Legal	Dados do
do artigo,	minuta	proposta		contribuinte
inciso e alínea				
Art. 3º da	Art. 3º Todo torneio	Art. 3º Todo torneio	EMBASAMENTO LEGAL:	Associação Brasileira
proposta de	leiteiro deve ser	leiteiro deve ser	Lei Federal nº 6.839 de 1980 - Dispõe sobre o registro de empresas nas	de Zootecnistas
Instrução	autorizado pelo	autorizado pelo	entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.	
Normativa e,	órgão oficial de	órgão oficial de	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6839.htm	SEPS 709/909, Bloco
	defesa	defesa	Lei Federal nº 5.550 de 1968 Dispõe sobre o exercício da profissão de	D - sala 113
Art. 3º inciso II	agropecuária e	agropecuária e	Zootecnia	Brasília/DF
	deverá estar sob	deverá estar sob	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5550.htm	CEP 70390-089
	responsabilidade	responsabilidade	Constituição Federal de 88 - Art. 5, inc. II e XIII	
	de um <u>responsável</u>	de um <u>responsável</u>	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	abz@abz.org.br
	<u>técnico</u> <u>médico</u>	técnico zootecnista		
	<u>veterinário</u>	devidamente	Por Lei Federal apenas os profissionais Zootecnistas podem ser	malldorr@gmail.com
	devidamente	registrado no	Responsáveis Técnicos de Torneios Leiteiros. Nenhuma outra profissão	(Presidente)
	registrado no	Conselho de Classe.	está autorizada, por Lei, a assumir a Responsabilidade Técnica de	(62) 3521-1305 ou
	Conselho de Classe.		exposição oficial de animais pois é área privativa da Profissão de	(62) 9.9914-7717
		Ao responsável	Zootecnista, segundo a Lei Federal nº 5.550 de 1968, cumprindo o	
	Ao responsável	técnico compete:	determinado no art. 1º da Lei Federal nº 6.839 de 1980.	
	técnico compete:			
		II- Recepcionar e		
	II- Recepcionar e	garantir a	responsabilidade técnica e dispõe sobre o registro de empresas nas	
	realizar exames	realização de	entidades fiscalizadoras do exercício de profissões: Artigo 1º "O registro	
	clínicos nos animais	exames clínicos	de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados,	
	do torneio	(<u>efetuados</u> por	delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes	
	conforme disposto	profissional	para a fiscalização do exercício das diversas profissões, razão da	
	no Anexo II.	legalmente	atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a	
		<u>habilitado)</u> nos	terceiros". A atividade básica é o que caracteriza a Responsabilidade	

			<u> </u>
	nimais do torneio	Técnica e obriga o registro de determinada empresa nos Conselhos de	
C	conforme disposto	Classe.	
n	no Anexo II.		
		O único profissional no Brasil que pode exercer a supervisão técnica das	
		exposições oficiais que envolvam animais, caracterizada por sua	
		atividade básica privativa, de acordo com a Lei Federal nº 5.550 de 1968, é o Zootecnista:	
		LEI № 5.550, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968.	
		Dispõe sobre o exercício da profissão Zootecnista.	
		Art. 1º O exercício da profissão de zootecnista obedecerá ao disposto nesta Lei.	
		Art. 3º São privativas dos profissionais mencionados no art. 2º desta Lei as seguintes atividades:	
		a) planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a	
		orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus	
		ramos e aspectos;	
		c) exercer a supervisão técnica das exposições oficiais a que eles	
		concorrem	
		Portanto, Torneio Leiteiro, sendo Exposição Oficial, caracteriza atividade	
		básica privativa dos Zootecnistas de acordo com a Lei Federal nº 5.550 de	
		1968, cumprindo o que determina a Lei Federal nº 6.839 de 1980 da	
		obrigatoriedade de registro no CFMV/CRMV's e consequentemente a	
		Responsabilidade Técnica dos Zootecnistas.	
		Art. 5, inc. II e XIII da Constituição Federal de 88: Constituição Federal de 1988	
		Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,	
		garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a	
		inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à	
		propriedade, nos termos seguintes:	

	II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.	
	Tendenciar a Responsabilidade Técnica aos médicos veterinários é ilegal, pois Torneio Leiteiro não faz parte das atividades peculiares à medicina veterinária, conforme exige o artigo 1º da lei nº 6.839/80.	